



----- Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltaram, por motivo justificado, a Senhora Presidente, BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES e o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e três de novembro de dois mil e quinze, que acusa o saldo de **€199.121,29** (cento e noventa e nove mil cento e vinte e um euros e vinte e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€135.753,76** (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três euros e setenta e seis cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Carlos Bebião começou por deixar o seu “pesar” relativamente à resposta da DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais) sobre a proposta do município do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), uma vez que os alfandeguenses saem prejudicados. As contas do Município não foram equilibradas, pelo que deixa aqui uma chamada de atenção. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, disse lamentar que a proposta referente ao IMI apresentada à Assembleia Municipal não tenha sido aprovada pela DGAL, pois era uma pequena ajuda para as famílias. O município prescindir dessa receita, em favor das famílias numerosas, não era significativo, uma vez que o valor da receita para o município era irrelevante. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Carlos Bebião, referindo-se ao Orçamento Participativo, disse ter conhecimento que a Santa Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé queria entrar no projeto e foi excluída. A obra pretendida pela Santa Casa era simples, designadamente, a construção de um jardim de inverno entre os dois blocos do Lar de terceira idade, que seria uma mais valia. Continuando, disse que o Lar da Santa Casa da Misericórdia, ao nível das infraestruturas físicas, não é das melhores, pois tem lacunas de ter construído há muitos anos, pelo que considera, se possível, há que valorizar aquele espaço, pois a Santa Casa é de todo o Concelho e não só. O Senhor Vereador António Salgueiro referiu que a Santa Casa vai ser parceira do Município numa Aldeia Natal. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Carlos Bebião disse ter conhecimento que a Câmara deu apoio à festa do caloiro de Mirandela pelo que gostaria de saber em que condições, tendo o Senhor Vereador António Salgueiro esclarecido que a Câmara apenas emprestou um palco e a organização no mesmo logotipo do Município. -----

----- Por último, o senhor Vereador Carlos Bebião disse querer lançar um desafio ao Executivo, no sentido de tentar que até ao final do ano se faça um levantamento sobre o que se passou de relevante em 2015 no nosso Concelho, nas várias áreas de atividade, agricultura, indústria, comércio, turismo entre outras, e na última sessão da Assembleia Municipal deste ano, fazer o destaque dos investidores e criativos que deram nas vistas, fazendo-lhe assim o reconhecimento. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, disse que a ideia faz sentido e que o Executivo já faz o



destaque às iniciativas através da comunicação social e info-mail, e que vai registar o assunto apresentado pelo Senhor Vereador Carlos Bebiano. -----

ORDEM DO DIA

1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS -----

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 05 e 17 de novembro, de acordo com as competências expressamente subdelegadas pela Senhora Presidente, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Deferido o pedido de **licenciamento** da obra de construção (após demolição) de uma edificação para Habitação Unifamiliar tipo T.4 e 2 anexos, Proc. Nº LE. 2/15, com a Área Bruta Total de Construção de 498,53 m², a realizar em “Rua das Patacas ou Rua de Baixo”, na aldeia de Valpereiro, da união das freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro, concelho de Alfândega da Fé (prédio descrito na CRP de Alfândega da Fé sob o n.º 345/20090902 e inscrito sob o artigo Nº 198-P da respetiva união das freguesias), requerido por José Joaquim Porto. -----

2. CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE €4.000,00 – PARA RATIFICAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente a documentação respetiva, da qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e um contra, do Senhor Vereador Carlos Bebiano, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, através de despacho proferido em 19/11/2015, que aprovou a atribuição do subsídio de €4.000,00 ao Centro Social e Cultural de Gebelim, no âmbito do protocolo celebrado entre o Município e aquela Instituição em 22-01-2015. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano disse votar contra pelas razões já invocadas em anteriores deliberações sobre o mesmo assunto. -----

3. CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE €3.000,00, PARA DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ACTIVIDADES PARA 2015-2016 -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo n.º 6551, da Associação de Gebelim – Centro Social e Cultural de Gebelim, a solicitar a atribuição de um subsídio de apoio. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e uma abstenção, do Senhor Vereador Carlos Bebiano, atribuir ao Centro Social e Cultural de Gebelim um apoio financeiro no montante de €3.000,00 para fazer face às atividades que constam do Plano para 2015-2016. -----

4. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS PLANO C BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, presente um despacho do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 02/10/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Plano C Bar, com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 03 para 04 de outubro de 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----



----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho acima transcrito. -----

5. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS PLANO C BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, presente um despacho do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 06/11/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Plano C Bar, com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 07 para 08, de novembro de 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho acima transcrito. -----

6. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS MOMENTOS LOUNGE BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, presente um despacho do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 06/11/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do **Momentos Lounge Bar, Lda** com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 06 para 07 de novembro de 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho acima transcrito. -----

7. PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO POR TRÊS ANOS

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 04/11/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Como é do conhecimento de V.Ex^a. encontra-se nomeado em regime de substituição desde o dia 03 de agosto de 2015, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente o Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, nos termos do art.º 27.º da Lei n.º2/2004, de 15 de agosto, (que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), com as alterações introduzidas pela Lei n.º



51/2005, de 30 de agosto (que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), pelo Decreto-lei n.º104/2006, de 7 de junho (que procede à adaptação à administração local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e altera o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril), Lei n.º64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º49/2012, de 29 de agosto (que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado) e pelas alterações decorrentes das LOE (2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015). -----

----- Tendo em conta que o regime de substituição, cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular, importa por isso, desencadear os procedimentos normais e legais conducentes ao preenchimento do lugar nos termos do n.º.3 do art.º 27.º da Lei n.º2/2004, de 15 de agosto. -----

----- De acordo com o art.º 13.º da Lei n.º.49/2012, de 29 de agosto, é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal designar a constituição do júri do procedimento concursal que será composto por um presidente e dois vogais. Sendo que, o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos méritos profissionais, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da Administração Autárquica. -----

----- Tendo em conta que decorreram três meses e que não se encontra em curso procedimento tendente à designação de novo titular, deverá dar-se início ao provimento para ocupação do referido cargo, bem como propor a constituição do Júri para o referido procedimento a fim de ser aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, propor à Assembleia Municipal a seguinte constituição do júri do Procedimento para Provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente em regime de comissão de serviço por três anos: -----

----- Presidente: Arq. Carlos Oliveira Guerra, MTI – Ferro de Moncorvo; -----

----- 1º Vogal Efetivo: Eng. Civil Manuel Miranda, Presidente da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana; -----

----- 2º Vogal Efetivo: Eng.ª Civil Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras da C.M. de Alfândega da Fé;

----- 1º Vogal Suplente: Arq. Pedro Mascarenhas, C.M. de Macedo de Cavaleiros; -----

----- 2º Vogal Suplente: Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da C.M. de Alfândega da Fé. -----

8. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO PROCESSO 7930/15

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 21/10/2015, que refere o seguinte: -----

----- “No seguimento da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos com o NIPG 7930/15, ao abrigo da alínea g), do n.º 2 do artigo 4.º) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Em resultado desta avaliação verificou-se que os rendimentos do agregado não lhe permitem fazer face a todas as suas despesas mensais, apresentando um rendimento per capita de 86,28€, valor inferior ao da pensão social (201,53€), que regula as situações de carência. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação de carência do requerente, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 350€, para pagamentos das dívidas de renda, farmácia e gás.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no valor de €350,00 para pagamento das dívidas de renda, farmácia e gás, relativas ao processo 7930/15. ----

----- 9. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO PROCESSO 8639/15 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 17/11/2015, que refere o seguinte: -----

----- “No seguimento da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos com o NIPG 8639/15, ao abrigo da alínea g), do nº 2 do artigo 4.º) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Em resultado desta avaliação verificou-se que os rendimentos do agregado não lhe permitem fazer face a todas as suas despesas mensais, apresentando um rendimento per capita de 73,05€, valor inferior ao da pensão social (201,53€), que regula as situações de carência. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação de carência do requerente, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 741,19€, para pagamentos da dívida na farmácia.” -----

----- Apreciado o assunto, deliberado, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no valor de €741,19 para pagamento da dívida à farmácia relativa ao processo 8639/15. -----

----- 10. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DO PROCESSO 8574/15 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 19/11/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do pedido efectuado pela encarregada de educação da menor Bianca Aires Silva, aluna da escola EB1 de Alfândega da Fé, solicitando a isenção do pagamento da refeição Escolar, cumpre-me informar: -----

----- - A menor tem o escalão B do abono de família e o agregado tem de pagar metade da refeição escolar na EB1 de Alfândega da Fé. -----

----- - O agregado familiar apresenta um rendimento per capita de 152,26€, valor inferior ao valor da pensão social (201,53€), encontrando-se numa situação económica fragilizada. -----

----- Neste sentido e conforme deliberação de reunião de câmara de 14 de Julho de 2015, sobre as modalidades de ação social escolar, proponho que a menor, Bianca Aires Silva, aluna do 4.º ano da EB1 de Alfândega da Fé, seja isenta do pagamento da refeição escolar.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, isentar a menor Bianca Aires Silva, aluna do 4º ano da Escola EB1 de Alfândega da Fé, do pagamento das refeições escolares. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Substituto declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____

sandrac